



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 518/94

"Autoriza o Executivo Municipal a Quitar Débitos de Licenciamento de Veículo".

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O executivo municipal fica autorizado a quitar débitos de multas no valor de Cr\$189.601,28 (Cento e oitenta e nove mil seiscentos e um cruzeiros reais e vinte e oito centavos) do veículo Ford Corcel II placa GMM1446 que pertence ao município' foi alienado sem a quitação em tempo habil.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente autorização correrão por conta de dotações próprias do orçamento ou mediante abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 06 de junho de 1.994.


* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela - MG


* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA
APROVADO EM: 06.06.94